



DECRETO Nº 000103/20 de 31 de Março de 2020

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº DNº 103/2020
Foi publicado nesta data no mural deste,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 31/03/2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de Responsáveis _____
2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001322/19 de 2 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.370,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	DA	IND.,	COM,	AGRICULTURA	E	MEIO	AM		
05.03 - MEIO AMBIENTE											
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assist do Servidor ou do Militar										90,00	
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE									
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL		DA		SAÚDE			
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado										1.050,00	
09	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO									
09.02	-	FUNDO		MUNICIPAL		DA		ASSISTÊNCIA	SOCIAL		
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assist do Servidor ou do Militar										230,00	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	DA	IND.,	COM,	AGRICULTURA	E	MEIO	AM		
05.03 - MEIO AMBIENTE											
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil										90,00	
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE									
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL		DA		SAÚDE			
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil										1.050,00	
09	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO									
09.02	-	FUNDO		MUNICIPAL		DA		ASSISTÊNCIA	SOCIAL		
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil										230,00	

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2020

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal